



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

LEI MUNICIPAL Nº 2.864, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Cria mais 1 (uma) vaga do cargo de Médico Veterinário, a qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Cria mais 1 (uma) vaga para o cargo de Médico Veterinário a qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, em seu artigo 3º, com as seguintes características:

“Art. 3º[...]

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Médico Veterinário	1	9

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e requisitos dos cargos ora criados são os constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º O cargo ora criado será regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0.122.0002.2304- Contribuições Patronais

3.3.1.91.13.00.00- Obrigações Patronais (60)

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 12/17

Em 30 / 01 / 17

[assinatura]
Jéssica Menezes
Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos

3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- P.C.(111)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 26 de janeiro de 2017.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Mensagem nº 01 e 02/2017

Nova Bassano, 10 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

(Esta mensagem/justificativa contempla os projetos de lei nº 01 e 02/2017)

Ao grato ensejo de cumprimentá-los cordialmente, submetemos à deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *em regime de urgência*, os Projetos de Lei nºs 01 e 02/2017, *que Cria mais uma vaga do cargo de Médico Veterinário e que autoriza a contratar temporariamente Médico Veterinário e dá outras providências, respectivamente.*

A criação de mais uma vaga do cargo acima identificado com posterior contratação temporária, objetiva disponibilizar um médico veterinário para realizar as inspeções previstas na legislação estadual (Decreto Estadual nº 39.688/99), relativas à Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA), tendo em vista não haver servidores disponíveis no quadro de servidores do Estado do Rio Grande do Sul no momento.

A necessidade de criação do cargo e posterior contratação de veterinário se dão pelas razões a seguir dispostas:

- 1) O Frigorífico Goretti Ltda., estará reiniciando suas atividades e necessita da inspeção de um profissional médico veterinário a fim de conseguir o registro pela CISPOA.
- 2) A previsão inicial da empresa é de gerar 41(quarenta e um) empregos diretos e 10 (dez) indiretos, bem como realizar integração com aviários do município, podendo chegar a mais de 50 empregos diretos e 100 indiretos.
- 3) A empresa terá, também, fábrica de ração e incubatório.

Salientamos aos nobres Vereadores que é de interesse público incentivar a empresa para que estes investimentos se solidifiquem no município, o que significa aumento de ofertas de empregos, de arrecadação de tributos e geração de renda. Além disso, a empresa vai gerar vários empregos indiretos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Informamos que o Município possui em seu quadro somente um médico veterinário, com 36 horas semanais, que no momento além do Município, atende a Inspeção Veterinária local (Convênio de cedência firmado com o Estado do RS).

Durante o período de contratação temporária o Município estará realizando Concurso Público.

A contratação temporária será realizada através de efetivo Processo Seletivo Simplificado.

Diante das justificativas acima, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação, e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Prestar serviços de assistência veterinária.
- b) Descrição Analítica: Prestar serviços de Assistência Veterinária, Zootécnica, Zoonoses e Vetores do Município de Nova Bassano; prestar serviços de assistência técnica aos criadores municipais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente, o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar serviços de orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas correlatas, podendo o cargo exigir a condução de veículos oficiais do Município, exclusivamente para a execução das tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária de 36 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a determinação do Executivo Municipal; sujeito a serviços externos, ao uso de equipamentos de proteção e contato com o público.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior em Medicina Veterinária;
- c) Habilitação profissional para o exercício da profissão de Veterinário;
- d) Carteira Nacional de Habilitação válida com categoria "B" ou superior;
- e) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 10/01/2017

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

Projetos de Lei nºs 01 e 02/2017, sendo:

- a) Nº 01/2017 que **Cria mais 1 (uma) vaga do cargo de Médico Veterinário, a qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo;**
- b) Nº 02/2017 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente Médico Veterinário e dá outras providências.**
- c) Além disso, pedimos também, informar se a empresa está enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravello

Secretária Municipal da Administração



PROJETO DE LEI Nº 01/2017

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa que cria mais 01 (uma) vaga do cargo de Médico Veterinário, a qual passa a integrar o quadro dos cargos de provimento efetivo da Administração Centralizada do Executivo, cfe. Projeto de Lei nº 01/2017.


Valor mensal. R\$ 3.921,89 + 30% Insalubridade e mais encargos

03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2304.....Contribuições Patronais p/ RPPS
3.3.1.91.13.00.00.....Obrigações Patronais (60). R\$500.000,00

05.01.....SECRETARIA DA AGRICULTURA
04.122.0002.2200.....Gerência de Recursos Humanos
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C. (111). . . R\$380.000,00

Data: 10/01/2017.

ASSINATURA DO CONTADOR


João Otávio Pede
Téc. Cont. CRC-RS
Município de Nova Bassano





II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2602/2013, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO Projeto de Lei nº 01/2017

Programa:	Programa de Apoio Administrativo
Ação:	Gerência de Recursos Humanos

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: SEGUE EM ANEXO Projeto de Lei nº 01/2017

Programa:	Programa de Apoio Administrativo
Ação:	Gerencia de Recursos Humanos

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Cfe. Projeto de Lei nº 01/2017.	3.3.1.91.13.00.00.00	Livres	500.000,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	Livres	380.000,00

João Otávio Pella
Téc. Cont. CRC-RS
Município de Nova Bassano



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de que cria mais 01 (uma) vaga do cargo de Médico Veterinário, a qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo, cfe. Projeto de Lei nº 01/2017. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Criação de uma vaga de Médico Veterinário.		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	88.000,00	95.000,00	100.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
T O T A I S =====>	88.000,00	95.000,00	100.000,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei nº 01/2017, cria mais 01 (uma) vaga do cargo de Médico Veterinário. LDO nº 2.856/2016.

João Oliveira Pato
Téc. Cont. CRC-RS
Município de Nova Bassano



V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS
(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	595.977,80
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	657.842,65
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	88.000,00
Impacto dos mecanismos de compensação	88.000,00
Resultado primário com o impacto das ações	507.977,80
Resultado nominal com o impacto das ações	569.842,65



João Oliveira Pado
Téc. Cont. CRC-RS
Município de Nova Bassano





VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 31.594.233,96
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 12.069.012,99
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	38,20%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 88.000,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 195.000,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 12.157.012,99
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 31.594.233,96
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.	38,48%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 01 de Janeiro de 2017.

João Olivo Pelle

Contador

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC-RS
Município de Nova Bassano



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 01/2017, que cria mais 01 (uma) vaga do cargo de Médico Veterinário, a qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento da Administração Centralizada do Executivo. Declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 01/2017.	3.3.1.91.13.00.00.00	Livre
	3.3.1.90.11.00.00.00	Livre

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 10 de Janeiro de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA